



*Município de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.375, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A GLEBA DE TERRAS QUE MENCIONA, LOCALIZADA NO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e amparado no Art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, visando atender ao Interesse Público e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma via pública para margear o maior complexo industrial do município contornando as empresas Quike e Transflório;

**CONSIDERANDO** que a via dará acesso também às empresas Dunlop e Alfagomma do Brasil e demais indústrias do Parque Industrial Firmino Rocha de Freitas, formando assim uma marginal que liga o primeiro trevo contornando o Distrito, ao trevo de acesso ao Distrito de Santa Cruz da Prata e à BR 491;

**CONSIDERANDO** que com a criação da via será facilitado o escoamento de mercadorias e produção desse núcleo de indústrias que está em plena ascensão e desenvolvimento e, conseqüentemente, proporcionará condições para geração de mais empregos e circulação de rendas em nosso Município de Guaraniésia/MG, justificado o interesse público.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.851, de 11 de abril de 2024, fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área a ser destacada do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, sob a matrícula nº 18.463, Livro 2-Registro Geral, assim identificada:

Uma gleba de terras a ser desapropriada, no lugar denominado ÁREA "A-B" – CHÁCARA DO TREVO I e II, com área de 4.097,41 metros quadrados, dentro das seguintes metragens e confrontações: Faz frente para a propriedade do DER numa extensão de 19,20 metros, indo do ponto de coordenadas 314.647,30 E 7.643,725,67 S ao ponto de coordenadas 314.665,22 E 7.643.718,80 S; do lado direito, de quem da propriedade do DER olha para a gleba, mede 216,78 metros confrontando com a propriedade de Julia Silva Minchillo e Outros, indo do ponto de coordenadas 314.665,22 E 7.643.718,80 S ao ponto de coordenadas



*Município de Guaranésia*

MINAS GERAIS

314.713,00 E 7.643.930,25 S; do lado esquerdo mede 214,53 metros confrontando com a propriedade de Julia Silva Minchillo e Outros, indo do ponto de coordenadas 314.647,30 E 7.643,725,67 S ao ponto de coordenadas 314.694,58 E 7.643.934,93 S; e aos fundos mede 19,01 metros confrontando com a propriedade de Agropecuária Estância Giovanna LTDA, indo do ponto de coordenadas 314.694,58 E 7.643.934,93 S ao ponto de coordenadas 314.713,00 E 7.643.930,25 S, encerrando o perímetro da gleba.

**Parágrafo único.** O imóvel está registrado no CRI local em nome de **JÚLIA SILVA MINCHILLO**, brasileira, advogada, solteira, RG n. 39.927.717 SSP/SP, CPF n. 409.674.268-63, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Alberto Pequeno, n. 28, Pacaembu, São Paulo-SP, com parte ideal correspondente a 37,2622% ou seja 13.164,00m<sup>2</sup> do imóvel; de **RENATO SILVA MINCHILLO**, brasileiro, estudante universitário, solteiro, RG n. 39.688.651-6 SSP/SP, CPF n. 409.674.218-02, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Alberto Pequeno, n. 28, Pacaembu, São Paulo-SP, com parte ideal correspondente a 37,2622% ou seja 13.164,00m<sup>2</sup> do imóvel; e de **CÁSSIO GONÇALVES MINCHILLO**, brasileiro, empresário, RG n. MG-327.769-0 SSP, CPF n. 538.063.606-34, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 09/10/1993, na vigência da Lei n. 6.515/77, com **ELAINE CHAME MINCHILLO**, brasileira, psicóloga, RG n. MG-319.953-7 SSP/MG, CPF n. 505.693.686-34, residentes e domiciliados na Rua Capitólio, n. 660, Muarama, Passos-MG, com parte ideal correspondente a 25,4756% ou seja, 9.000,00m<sup>2</sup> do imóvel.

**Art. 2º.** A gleba de terra descrita no art. 1º, ora declarada de Utilizada Pública para fins de desapropriação, destina-se à abertura de uma via pública para margear o maior complexo industrial do Município de Guaranésia/MG, formando uma marginal que liga o primeiro trevo contornando o Distrito, ao trevo de acesso ao Distrito de Santa Cruz da Prata e à BR 491.

**Art. 3º.** Ficam a Procuradoria Jurídica do Município, a Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e a Secretaria Municipal de Finanças autorizadas a promoverem os atos e medidas necessários visando à efetivação da desapropriação amigável ou judicial da gleba de terra, acessões e benfeitorias porventura existentes, mediante prévia avaliação, nos termos da Legislação que regula a matéria, para fins de imissão de posse da área de terreno, ora declarada de Utilidade Pública.

**Art. 4º.** O expropriante fica autorizado, na forma prevista na legislação, à desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º.** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações



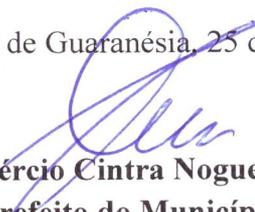
*Município de Guaranésia*

MINAS GERAIS

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme autorizado pela lei municipal n. 2.852, de 11 de abril de 2024.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 25 de abril de 2024.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2021/2024**